



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 05/2018

Itajaí, 30 de março de 2018.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO IFSC - CÂMPUS ITAJAÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno do Câmpus Itajaí do IFSC e atendendo as determinações da Lei nº 11.892/2008, de 29 de dezembro de 2008 e;

Considerando a aprovação em Reunião Extraordinária do Colegiado do Câmpus Itajaí do IFSC, em 27 de março de 2018,

RESOLVE:

APROVAR o Regulamento uso do Ginásio Poliesportivo do Câmpus Itajaí do IFSC conforme documento em anexo.

Publique-se,
Cumpra-se.

Carlos Alberto Souza

Diretor Geral do Câmpus Itajaí

Presidente do Colegiado do Câmpus Itajaí

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina

Carlos Alberto Souza
Siape 1191244
Diretor Geral
Campus Itajaí IFSC
Port. nº 471, DOU de 01/02/2016

REGULAMENTO PARA USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – CAMPUS ITAJAÍ

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art.1º- Este instrumento normativo visa regulamentar o uso do ginásio poliesportivo do campus Itajaí, a serem utilizados pelos servidores, alunos e entidades parceiras de projetos com o IFSC.

Art. 2º - O ginásio do campus Itajaí tem como finalidade ser um espaço de ensino, pesquisa, extensão. **As atividades vinculadas ao ensino possuem preferência no uso dos espaços.**

CAPÍTULO II DA ÁREA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Art 3º- O ginásio poliesportivo é constituído pelos seguintes espaços: uma quadra poliesportiva, uma sala de atividades corporais, uma copa, um vestiário masculino e outro feminino, duas salas de almoxarifado e uma sala de professores;

Art. 4º - A quadra poliesportiva e a sala de atividades corporais são para uso exclusivo de práticas de atividades físicas e esportivas.

Art. 5º - A copa é para uso de confraternização entre servidores ou integrantes de projetos do IFSC.

Art. 6º - Os vestiários são para uso dos praticantes em alguma atividade realizada no ginásio;

Art. 7º - O almoxarifado é para uso no armazenamento dos materiais utilizados nas diversas práticas que ocorrerão no ginásio;

Art. 8º - A sala de professores é o local utilizado pelos professores de educação física;

CAPÍTULO III DOS USUÁRIOS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Art. 9º Poderão utilizar os espaços esportivos:

I - Alunos regularmente matriculados e vinculados a atividades de ensino, pesquisa ou extensão do campus Itajaí;

II - Servidores e prestadores de serviços (terceirizados) lotados neste campus;

III - Cidadãos que estejam inscritos em programas, projetos e ações ofertados em parceria com o campus Itajaí;

IV - Alunos e servidores de outros campus do IFSC e instituições parceiras.

CAPÍTULO IV DO USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Art 10º - O funcionamento do ginásio poliesportivo será das 7h45min às 22h.

Art. 10º - A prioridade de utilização dos espaços do ginásio poliesportivo do campus Itajaí são as aulas de Educação Física dos cursos regulares do campus, que deverão ser registradas no sistema de reservas.

Parágrafo único. Dar-se-á prioridade de utilização dos espaços do ginásio poliesportivo de acordo com a ordem dos seguintes incisos:

- I - ensino de educação física e outras unidades curriculares que envolvam ação esportiva ou similares;
- II – programas, projetos e atividades institucionais que envolvam estudantes do campus;
- III – programas, projetos e atividades institucionais que envolvam servidores do campus;
- IV – programas, projetos e atividades institucionais que envolvam a comunidade externa aos campus.

Art. 11º Para além das atividades de Ensino, a utilização do ginásio poliesportivo poderá ser efetuada para atividades culturais institucionais, mediante aprovação do referido projeto e de reserva sob responsabilidade de um servidor do câmpus.

Art. 12º Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas na quadra poliesportiva mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

- I - Com a utilização de vestimentas, uniformes e calçados adequados às respectivas modalidades esportivas, para que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura dos ambientes. Não serão permitidas práticas sem uso de camiseta ou uniforme cabível à modalidade;
- II - Quando o ambiente não estiver em manutenção para limpeza ou serviços de reparos;
- III - Quando não houver a presença de intempéries da natureza que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários.

Art. 13º Todos os usuários são responsáveis pela conservação, colaboração com a limpeza e ressarcimentos dos danos causados, em caso de haver dolo na má utilização das dependências esportivas quando utilizadas pelos mesmos.

Parágrafo Único: Nos casos mencionados no art.13, o solicitante da reserva representado por um servidor, responsabiliza-se pela conservação e entrega do ambiente nas mesmas condições em que o recebeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade que deverá ser assinado pelo representante da entidade parceira.

Art. 14º - O material esportivo a ser utilizado nas atividades esportivas fica a cargo daqueles que se dispõem a utilizar a quadra poliesportiva, sala de atividades corporais e copa.

Parágrafo único: Postes e redes, assim como tabelas de basquetebol serão cedidos conforme a disposição no campus.

Art. 15º - Os servidores responsáveis pela quadra no momento do empréstimo deverão, ao término da utilização, desligar a iluminação, fechar o espaço e devolver a chave na guarita do campus.

Art. 16º - É de integral responsabilidade do usuário, o próprio ou responsável, a manutenção das condições de sua saúde física e mental para as práticas corporais, ficando o IFSC - Câmpus Itajaí isento de responsabilidade por qualquer tipo de acidente que possa ocorrer dentro do ginásio poliesportivo ou no seu entorno.

CAPÍTULO V DOS IMPEDIMENTOS

Art. 17º - Para a quadra poliesportiva não será permitido:

I - O uso de qualquer tipo de equipamento locomotor que danifique o piso da quadra ou qualquer outro bem que possa colocar em risco a integridade das pessoas;

II - O uso de calçados de salto alto, sapatos, sandálias, chuteiras e congêneres que possam causar danos a estrutura física e as pessoas;

III - A comercialização, utilização e porte de bebidas alcoólicas, cigarros ou quaisquer substâncias alucinógenas e/ou ilícitas, bem como de se apresentar sob influência dessas substâncias nas dependências esportivas;

IV - A fixação de cartazes e avisos em mesas, paredes, portas e demais áreas que possam causar danos ao patrimônio;

V - As atividades como jogar ou arremessar bolas ou demais materiais fora das redes que cercam a quadra que possam danificar o patrimônio;

VI - A utilização dos espaços para atividades político-partidárias, religiosas de qualquer crença, reuniões de entidades de classe ou social, agremiações de clubes e torcidas organizadas;

VII - Sindicatos de qualquer categoria que não sejam representantes dos servidores do IFSC;

VIII - A utilização dos espaços para atividades que a instituição julgar inadequadas às estruturas disponíveis, ou seja, aquelas que possam colocar em risco a conservação das instalações, equipamentos e materiais, ou que violem os estatutos e regimentos do IFSC.

IX - É proibido entrar, circular ou permanecer com qualquer animal dentro das dependências do ginásio poliesportivo, exceto cão guia ou similar.

CAPÍTULO VI DO PROCEDIMENTO PARA RESERVA

Art. 18º - A reserva, bem como a retirada das chaves da quadra poliesportiva, sala de atividades corporais e copa será realizada apenas por servidor do IFSC, lotado no campus Itajaí.

Art. 19º - Fica liberada solicitação de utilização da quadra, sala de atividades corporais e copa durante o horário de funcionamento do campus, desde que:

I - A quadra, sala de atividades corporais e churrasqueira não estejam sendo utilizadas pelo(a) professor(a) de Educação Física para atividades pedagógicas como aulas de educação física escolar e treinamentos desportivos.

Parágrafo único – Durante as aulas de Educação Física, treinamentos esportivos, ou projetos desenvolvidos na quadra, não será permitida a presença de pessoas não autorizadas pelos professores responsáveis, no espaço do ginásio (arquibancada, quadra, entre outros).

II – Os Alunos não estejam em horários de aulas, intervalos (lanches ou almoço / jantar) ou aulas vagas.

III – Os servidores não estejam em horário de trabalho, exceto quando a reserva não é para uso próprio e sim para a utilização por alunos, sendo o servidor responsável pelo espaço.

IV – Não haja nenhuma solicitação de empréstimo na hora da solicitação.

Art. 20º - Fora do horário de funcionamento do campus, fica possibilitada a utilização da quadra, apenas com autorização prévia Direção-Geral do Campus.

Art. 21º - Os vestiários serão cedidos com a quadra poliesportiva, sala de atividade corporais e churrasqueira.

Art.22º - O uso da copa é exclusivo para os servidores do Câmpus Itajaí.

Art. 23º - O servidor requisitante que já tenha uma reserva do espaço da quadra, sala de atividades corporais poderá realizar outra reserva apenas passando a data da utilização da reserva anterior. Exceto quando se tratar de atividades vinculadas a aulas de educação física, projetos de pesquisa ou extensão.

Art. 24º - Para utilização da quadra no horário de funcionamento do Câmpus, faz-se necessário que:

I – Havendo disponibilidade para aquele dia, o servidor, declarando-se como responsável, faça o agendamento do dia e horário, em agenda específica do Câmpus Itajaí, no Google Forms: <https://goo.gl/forms/yDSsV97UAscTCCO53> ,especificando o horário no qual ficará responsável pelo espaço.

II - A reserva poderá ser realizada até as 23h59min do dia anterior a utilização.

III- As chaves do ginásio deverão ser retiradas na portaria de veículos mediante a autorização assinada pelo servidor, no horário de funcionamento do setor e deverão ser entregues ao término da utilização.

IV - O servidor requisitante do agendamento deverá permanecer na quadra poliesportiva, sala de atividades corporais ou copa por todo o horário agendado, sendo este responsável direto pelos usuários até o encerramento da utilização do espaço, devendo todos, se sujeitarem a este Estatuto, ao Regimento Interno do IFSC e demais disposições administrativas e legais da Instituição.

Art. 25º - Para utilização da quadra fora do horário de funcionamento do campus, faz-se necessário que se siga as mesmas orientações da ON 01/2017:

I – Havendo disponibilidade de horário, o servidor, declarando-se como responsável, faça o agendamento do dia e horário, na agenda definida no Ar.24, e preencha o Anexo I da ON 01/2017, disponível em http://www.itajai.ifsc.edu.br/~arquivos/Departamento%20de%20Administracao%20-%20Site/RESOLUCAO_07_2017_Novas_Normas_Seguran%c3%a7a_2.pdf informando em uma lista anexa, o nome, CPF e data de nascimento de todos os participantes.

Parágrafo único - A Solicitação de acesso ao Câmpus Itajaí conforme prevê a ON 01/2017 em vigor, fora do horário de funcionamento do Câmpus deverá ser aprovada pelo Diretor-Geral, Chefe do DAM ou DEPE.

II – Formulário preenchido e assinado, em três (03) vias, deverá ser entregue ao Departamento de Administração, com três dias úteis de antecedência a data prevista para o uso.

III - As chaves do ginásio deverão ser retiradas na guarita de veículos do Câmpus, no horário de funcionamento do setor e deverão ser entregues ao término da utilização, dentro do horário de funcionamento. Em caso de horário fora do funcionamento, seguem as regras da ON 01/2017.

IV - Na data e horário agendados, os usuários deverão comparecer munidos de documento pessoal e identificar-se junto a guarita de pedestres do campus (no caso de visitantes), e na guarita de veículos (no caso de servidores e alunos motorizados) portando consigo os materiais necessários para a prática desportiva.

V – O servidor requisitante do agendamento, deverá permanecer na quadra poliesportiva, sala de atividades corporais e churrasqueira por todo o horário agendado, sendo este responsável direto pelos usuários até o encerramento da utilização do espaço, devendo todos, se sujeitarem a este Estatuto, ao Regimento Interno do IFSC e demais disposições administrativas e legais da Instituição.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - Quando da sessão da quadra ou sala de atividades corporais a Instituições Externas, os usuários deverão seguir também as orientações desse regulamento.

Art. 20º - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do IFSC - Câmpus Itajaí.

CARLOS ALBERTO SOUZA
DIRETOR GERAL DO CAMPUS ITAJAÍ DO IFSC